

p. 34/49

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 90

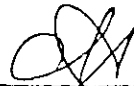
José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as operações de crédito que julgar convenientes, com relação ao empréstimo autorizado pela Lei Municipal nº 56, de 22 de Novembro de 1948, podendo caucionar as apólices respectivas e levantar as quantias necessárias.

Parágrafo único - As operações previstas neste artigo poderão ser feitas com firmas particulares ou quaisquer estabelecimentos bancários.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 19 de Maio de 1949.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal